



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Processo nº 1185/2025
Projeto de Lei nº 252/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Paulinho do Churrasquinho com a seguinte ementa: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Parecer prévio da Procuradoria nº 464/2025, opinando pelo prosseguimento da proposição, com ressalva, quanto ao artigo 3º, pois este é inconstitucional, por invadir competência privativa do Chefe do Executivo.

Proposição lida no Expediente.

Foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 64 do Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, na forma do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal.

Quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade, identificamos a seguinte ressalva: quanto ao artigo 3º, pois este é inconstitucional, por invadir competência privativa do Chefe do Executivo.



O projeto foi elaborado obedecendo-se a técnica legislativa.

Resta então em condições de ser aprovada a presente proposição no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, com ressalvas.

De acordo pela constitucionalidade e legalidade do projeto, com ressalva, quanto ao artigo 3º, pois este é inconstitucional, por invadir competência privativa do Chefe do Executivo.

CLEBER SERRINHA
Presidente
Relator

Pelas conclusões.

TEILTON VALIM
Vice-Presidente

STEFANO ANDRADE
Membro

